



EDITAL Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2019

**CHAMADA PÚBLICA PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL DO
CONSELHO DIRETOR**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais convida as entidades sindicais para participarem da eleição para a escolha do representante sindical do Conselho Diretor do IFMA-Campus PINHEIRO, conforme estabelecido no Regimento Internos dos Campi, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 124, de 10 de dezembro de 2018, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR), órgão máximo no âmbito do Campus, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Diretor-Geral, tem sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

1.2. O CONDIR tem a seguinte composição:

I - o Diretor-Geral, como presidente;

II - dois dirigentes, sendo um representante da Diretoria Administrativa e um representante da Diretoria Educacional, indicados pelo Diretor-Geral;

III - dois representantes dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, um dos quais ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica, eleito por seus pares;

IV - dois representantes dos servidores docentes em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

V - dois representantes do corpo discente, maiores de dezoito anos, com matrícula e frequência acadêmica regular, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos egressos, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

VII - um representante da sociedade civil, indicado pelo Diretor-Geral, dentre as entidades e/ou empresas públicas ou privadas com atuação no município-sede do Campus;

VIII - um representante sindical, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

IX - um representante da Reitoria indicado pelo Reitor.

1.3. O mandato dos membros do Conselho Diretor do Campus terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os conselheiros natos, cujos mandatos perdurarão pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos.



1.4. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor do Campus que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que motivou a sua nomeação.

1.5. Compete ao Conselho Diretor do Campus:

I - avaliar e referendar as diretrizes, o plano de ação anual e as metas de atuação do Campus, assim como zelar pela missão institucional e pela execução de sua política educacional;

II - aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência do IFMA;

III - colaborar com a Direção-Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;

IV - apreciar assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão de interesse do Campus;

V - propor e acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Ação, projetos institucionais e programas em execução no Campus;

VI - avaliar estudos e propostas de desenvolvimento institucional, submetidos pela Direção-Geral;

VII - auxiliar na definição e execução das políticas de planejamento e gestão do Campus;

VIII - avaliar os indicadores de gestão no âmbito do Campus;

IX - zelar pelo cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na execução do Projeto Político-pedagógico do Campus;

X - avaliar as propostas de criação, suspensão e extinção de cursos;

XI - avaliar a criação e alteração de proposta curricular;

XII - avaliar desempenho acadêmico nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão;

XIII - deliberar sobre decisões dos coordenadores de curso em grau de recurso;

XIV - propor a criação de outros Órgãos Colegiados de natureza administrativa e/ou pedagógica do Campus, que não conflitem com as competências do Conselho Diretor e sejam aprovados pelo CONSUP;

XV - avaliar questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo, desde que não conflitem com as competências do Conselho Superior do IFMA.

1.6. Aos membros do Conselho Diretor, compete:

I - comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;

II - exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;

III - não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;



- IV - apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V - propor matéria para constar em pauta;
- VI - propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar;
- VII - debater matéria da pauta;
- VIII - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IX - pedir vistas de matéria devidamente justificadas e com aprovação dos pares;
- X - propor a retirada de matéria da pauta devidamente justificada e com aprovação dos pares;
- XI - apresentar questões de ordem nas reuniões;
- XII - conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;
- XIII - votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIV - assinar as atas aprovadas;
- XV - manter seus pares informados das matérias discutidas;
- XVI - integrar comissões do Conselho Diretor;
- XVII - tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de convocação e normas	campus.ifma.edu.br	17/04/2019
Inscrição das Entidades e indicação dos membros para o processo de escolha	Diretoria-Geral	22 a 25/04/2019
Divulgação da lista das Entidades inscritas para o processo eleitoral	campus.ifma.edu.br	26/04/2019
Assembleia Eleitoral para escolha da Entidade Sindical, através de seus representantes	Campus	03/05/2019
Divulgação do Resultado	campus.ifma.edu.br	07/05/2019
Posse dos eleitos	Diretoria-Geral	31/05/2019



3. DO PROCESSO DE ESCOLHA E REQUISITOS

3.1. O processo eletivo será composto de uma fase de inscrição das entidades e a fase destinada à realização da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas.

3.2. As entidades candidatas devem ter filiados no município de PINHEIRO-MA, representando os setores da sociedade civil e atuarem nas seguintes áreas:

I – Movimentos populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia de luta por terra;

II – Entidades de Trabalhadores – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores;

III – Entidades Empresariais - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas a questão do desenvolvimento urbano;

IV – Organizações não Governamentais – entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano;

V – Representante profissional e de pesquisa – entidades profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisa das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

3.3. Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem credenciadas e representadas no dia da eleição.

3.4. Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

3.4.1. Ofício endereçado a Diretoria Geral do Campus PINHEIRO, indicando o nome do representante na assembleia eleitoral, assinado pelo dirigente da entidade;

3.4.2. Cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante da entidade;

3.4.3. Cópia do estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando a área de atuação.

3.5. Os documentos do item 3.4. deverão ser encaminhados para a Diretoria-Geral do Campus PINHEIRO, localizada na Estrada de Pacas, Km 04 - Enseada, no período estabelecido no cronograma

3.6. O processo de escolha será coordenado pela Comissão Organizadora designada pelo Presidente do CONDIR.

3.7. A Assembleia Eleitoral será formada pelo representante de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição.

3.8. O processo de escolha dar-se-á por meio de votação entre os representantes.


3.9. Terá assento no CONDIR a entidade sindical que recebem maior número de votos.

3.10. A entidade com maior número de votos deverá indicar 2 (dois) membros para comporem o conselho, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para o biênio 2019-2021.



4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O processo de escolha será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do CONDIR
- 4.2. Todas as publicações referente a este edital serão disponibilizadas no site oficial do IFMA-Campus PINHEIRO.
- 4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.
- 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CONDIR.



Vandemberg Pereira Araújo
Diretor Geral do IFMA
Campus Pinheiro
Portaria Nº 5.488 de 15.09.2016